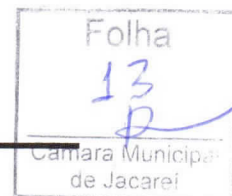




CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ - SP
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referência: PLE nº 17/2026
Autor: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

1. Após consulta informal do Sr. Secretário-Diretor Legislativo, observo que a presente propositura deve ser votada em dois turnos, conforme estabelece o artigo 145 do Regimento Interno:

Art. 145. Estarão sujeitas a duas discussões e votações, as proposições e novas alterações que disponham sobre:

I - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Plano Plurianual de Investimentos;

III - Lei Orçamentária;

IV - Lei do Plano Diretor;

V - Códigos;

VI - Estatutos.

2. Assim, retifico o § 14 do parecer de fls. 09/10, para que nele conste que "para aprovação do presente PLE é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, em dois turnos de discussões e votações".

Jacaré, 09 de junho de 2026



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO

